

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Presencial N° 003/2019/SMP - PP

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Regime de execução: Indireto com empreitada por preço global

1.4 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Cariré**, situada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Cariré/Ce, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.5 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e sua Equipe de Apoio.

1.6 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

1.7 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.7.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000.

1.7.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 18 de Setembro de 2019.

1.7.3 - Horário de abertura da Sessão: 15:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Cariré/Ce, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Cariré.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone 0**88 - 3646 1133, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e pelos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste,

de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida ou Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Cariré;

a) Se tratando de empresas inidôneas e/ou suspensas a Comissão fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação.

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.1.4 - Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.1.5 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.6 - De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.1.7 - Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4.1.8 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

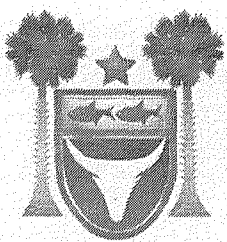
4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro



da Junta onde tem sede a matriz.

a.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE.

a.1.6 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

b.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

b.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

c) Documentação Relativa à Qualificação Económico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

d) Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e um (01) profissional Engenheiro Elétrico devidamente inscrito na entidade profissional competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;

d.2.1 - Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.

e) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

f) Demais Documentos de Habilitação:

f.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

f.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

f.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

f.4 - Certidão simplificada ou específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

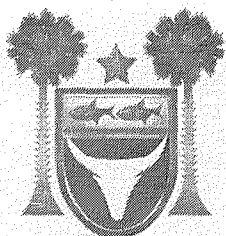
5.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, sendo ainda aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

6.1.2. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação, pela via postal, a Pregoeira **não se**



responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

6.1.3 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cariré
Pregão N.º 003/2019/SMP - PP
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Cariré
Pregão N.º 003/2019/SMP - PP
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Cariré não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida em cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 003/2019/SMP- PP (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).
- Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1- Serão ainda desclassificadas as propostas:

- Que não atenderem as especificações deste Edital;
- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas

apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e a Pregoeira decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, a Pregoeira deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

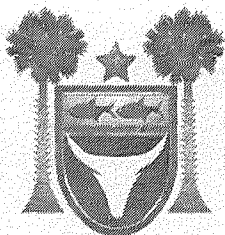
7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e



consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

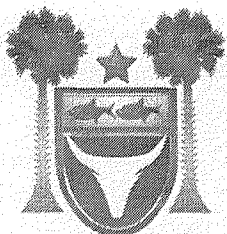
9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto com empreitada por preço global.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária,



entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DASEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.01.0412204022.005	3.3.90.35.00.00.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, Fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

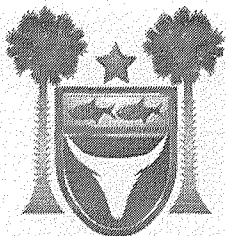
14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Cariré.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

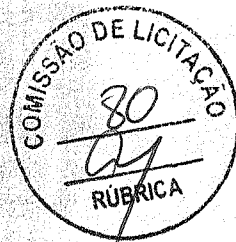
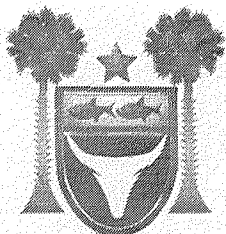
18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Cariré/Ce.

20.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.4 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

20.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição dos Serviços (Orçamento Básico);

Anexo 11 - Modelo de Procuração;

Anexo 111 - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

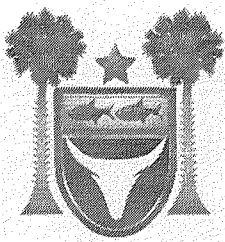
Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

20.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cariré - Ce, 30 de Agosto de 2019.

Antonia Regilene Aguiar de Carvalho
Pregoeira Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlatos, junto ao Município de Cariré/Ce.

DETALHAMENTO DO OBJETO: Assessoria e consultoria técnica especializada para levantamento técnico de documentos e informações, execução de laudos e diagnósticos, elaboração de pareceres técnicos sobre os ativos patrimoniais de iluminação pública, elaboração de planilhas de cálculos e atualizações de valores pagos indevidos ou referentes a diferenças tarifárias de energia e encargos incidentes, conforme legislação específica e resoluções, para através de recursos administrativos e judiciais recuperar valores pagos indevidos ou a maior.

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

1.1 INTRODUÇÃO

Em termos gerais, déficit público é a situação em que os governos gastam mais do que arrecadam num determinado período de tempo ou exercício, considerando-se os valores nominais, ou seja, somando-se a inflação e a correção monetária do período.

De acordo com os economistas, os déficits municipais tendem a serem compensados por auxílios federais, que mais tarde serão acrescidos de encargos que culminarão na incapacidade do Administrador Público em realizar novos investimentos sociais. Logo, a rigor, o déficit público é uma questão crucial para a União, Estados e Municípios e suas respectivas Administrações Indiretas.

A dinâmica da dívida pública é um dos principais indicadores das condições de solvência fiscal. Se por um lado é certo que não é possível determinar o nível ótimo de endividamento, que poderia ser visto como um montante adequado para qualquer economia, por outro lado os determinantes de sua dinâmica são claramente definidos. Dado o estoque inicial da dívida, a sustentabilidade intertemporal do setor público, expressa pela relação dívida/PIB, é uma função da taxa de juros real, do crescimento real do Produto e do Superávit primário.

Visto a crise econômica nacional, onde os repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é cada vez menor, há redução na arrecadação municipal e aumento nos índices de inadimplência, e o constante aumento nas tarifas de energia e materiais elétricos encarece o custeio das faturas de energia elétrica dos prédios públicos e os serviços/obras de iluminação pública, faz com que o serviço de identificação e busca de restituição de créditos com base no consumo de energia se tornem mais do que necessários.

1.1 OBJETIVOS

O objeto deste PROJETO é a assessoria e consultoria técnica especializada para o levantamento documental e o repasse de informações com a finalidade de identificar os direitos e diagnosticar a existência de créditos econômicos e/ou financeiros, recuperáveis, não aproveitados, referente a faturamento de energia indevido e outros ativos e diferenças incidentes sobre a tarifa de energia elétrica dos prédios públicos e da iluminação pública, bem como, o recálculo para os que estejam em fase de aproveitamento, na busca de geração de economia.

Serão, analisadas as faturas de consumo de energia dos prédios públicos e da iluminação pública, relacionadas nos anexos, principalmente os relacionados aos ativos patrimoniais do parque de iluminação pública, e incidência de encargos sobre a fatura de energia, o faturamento cobradas pela concessionária distribuidora de energia e entes públicos.

1. Assessoria e consultoria técnica especializada, para a execução de laudos e diagnósticos da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos sobre os ativos patrimoniais de IP - Iluminação Pública, elaboração de planilhas de cálculos para identificação e atualizações de valores pagos indevidamente ou a maior, elaboração de pareceres técnicos para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos, diferenças cobradas indevidas sobre as perdas dos equipamentos e ativos patrimoniais de Iluminação Pública, análise e pareceres para recuperação de cobranças de multas sobre as perdas e multas reativas, execução de cálculos de diferenças de faturamento da energia de iluminação pública, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.
2. Assessoria e consultoria técnica especializada, para Levantamento técnico de dados, elaboração de pareceres técnicos e planilhas de cálculos e atualizações para a identificação de base de valores pagos indevidamente ou a maior sobre as diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados de créditos do município, e de valores pagos referente a taxa de administração e demais diferenças e encargos de valores devidos pela distribuidora de energia, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.
3. Assessoria e consultoria técnica especializada para identificação de base de dados, e elaboração de pareceres técnicos e calculo de planilhas de todos os encargos sobre os serviços de manutenção da rede de distribuição de energia, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.
4. Assessoria e consultoria técnica especializada, para Levantamento técnico de dados, elaboração de pareceres técnicos e planilhas de cálculos para atualizações e identificação de valores pagos indevidamente sobre todos encargos incidentes sobre a tarifa de energia, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência de diferenças de ICMS, PIS/COFINS, Encargos Setoriais sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica conforme legislação específica e resoluções ANEEL.

Necessidade de Consultoria Especializada: Deverá ser contratada entidade especializada para prestar os serviços de Assessoria e consultoria visando à elaboração de laudos e pareceres, para todos os itens descritos em anexo a este termo de referencia, com o intuito de dar conhecimento através de relatórios e pareceres técnicos elaboradas a partir de documentos e informações coletadas, a fim de subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.

A contratação de entidade especializada visa incrementar a credibilidade e potencializar os benefícios esperados pelo PROJETO, num campo de atuação que exige conhecimento apropriado.

1.5 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar N.º 101, de 4/5/2000, estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: federal, estadual e municipal incluindo as respectivas Administrações Indiretas.

A LRF visa coibir a postura danosa de alguns gestores que gerenciam cofres públicos, forçados a gastar

mais do que arrecadam, deixando dívidas para seus sucessores e assumindo compromissos que não poderão adimplir. Portanto, o aumento de gastos deve estar coligado e diretamente proporcional a uma fonte de financiamento correlata.

Assim sendo, faz-se necessário pela especialidade dos serviços contratados, a contratação de uma assessoria e consultoria especializada visando a elaboração de laudos, pareceres e planilhas referentes a diferenças tarifárias de energia elétrica de prédios e iluminação pública, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.

1.6 METODOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS

O PROJETO propõe-se a diagnosticar todos os ativos patrimoniais, financeiros e econômicos, relacionadas ao consumo de energia na área do município, mediante pesquisas e levantamentos, interna e externamente, dos contratos de sua responsabilidade, informações, faturas de energia de prédios públicos e iluminação pública, qip - quadro de iluminação pública, relatórios financeiros de arrecadação da contribuição de iluminação pública, impostos pagos e incidentes, ilegalidades de cobranças de encargos e taxas, dados do parque de iluminação pública, tipo de luminárias, potências, consumos, medições, e toda qualquer informação e documentos que possam subsidiar o trabalho a ser contratado.

Tal Projeto contempla as atividades de assessoria, consultoria e capacitação, apoio, acompanhamento e sustentação de processos que se venha a instaurar pelo município, para redução de passivos e aproveitamento de créditos que forem levantados, no interesse da administração municipal, visando ao reconhecimento e à realização dos créditos diretos, ganhos e vantagens pretendidas.

Serão levadas em conta, sem prejuízo de outras formas e modalidades que venham a surgir, as possibilidades de restituição ou compensação de débitos passados ou futuros.

Buscar-se-á, ainda, a eliminação ou redução de passivos, riscos ou contingências, ou a compensação com recolhimentos futuros, com o intuito de implementar pelo município, subsidiadas pelos laudos, pareceres e relatórios efetuados pelo contratante, para garantir ao município o fluxo e a geração de conhecimentos, com a realização de pesquisas, estudos, e complementação da infraestrutura necessária a assessorar na realização do PROJETO.

1.7 RESULTADOS ESPERADOS

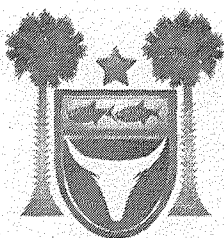
Dessa forma, considerando-se que evitar o déficit público é meta de gestão da administração do município, faz-se necessário à adoção de uma série de medidas que possibilitem as negociações com os credores desta entidade, com base em fatos e argumentos capazes de sustentar, de forma consistente, os pleitos.

Os resultados das medidas aqui tratadas certamente serão considerados como elemento formador de opinião e indicador de controle das metas a serem alcançadas pela Administração, durante a atual gestão.

As ações de diminuição do déficit público podem ser revertidas em investimentos, e, em políticas sociais do Município, inclusive através de compromisso expresso da Administração Pública.

Soma-se ao exposto, a transferência de conhecimentos, assimilação de meios, modos e métodos de obtenção de economias, de naturezas financeira e econômica, propriamente ditas.

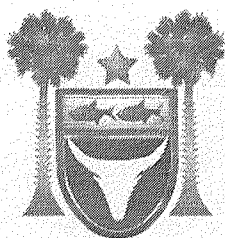
1.8 PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS A SEREM RECUPERADOS PELO MUNICÍPIO: VER TABELAS



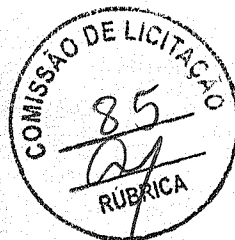
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



MÊS/ANO	ARRECAÇÃO IP (R\$)	FATURAMENTO IP (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO IP (R\$)	FATURAMENTO PP (R\$)	BASE DE CÁLCULO ICMS PP (R\$)
jan/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
fev/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mar/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
abr/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mai/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jun/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jul/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
ago/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
set/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
out/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
nov/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
dez/13	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
TOTAL 2013	420.000,00	670.803,24	32.655,60	502.072,92	755.785,68
jan/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
fev/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mar/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
abr/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mai/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jun/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jul/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
ago/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
set/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
out/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
nov/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
dez/14	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
TOTAL 2014	420.000,00	670.803,24	32.655,60	502.072,92	755.785,68
jan/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
fev/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mar/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
abr/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mai/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jun/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jul/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
ago/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
set/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
out/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
nov/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
dez/15	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14



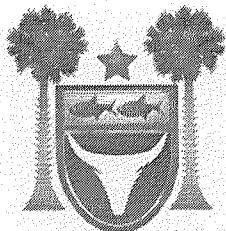
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



TOTAL 2015	420.000,00	670.803,24	32.655,60	502.072,92	755.785,68
jan/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
fev/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mar/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
abr/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mai/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jun/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jul/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
ago/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
set/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
out/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
nov/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
dez/16	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
TOTAL 2016	420.000,00	670.803,24	32.655,60	502.072,92	755.785,68
jan/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
fev/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mar/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
abr/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
mai/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jun/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
jul/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
ago/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
set/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
out/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
nov/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
dez/17	35.000,00	55.900,27	2.721,30	41.839,41	62.982,14
TOTAL 2017	420.000,00	670.803,24	32.655,60	502.072,92	755.785,68
TOTAL 2013/2017	2.100.000,00	3.354.016,20	163.278,00	2.510.364,60	3.778.928,40

ESTIMATIVA CONFORME SERVIÇO

ITEM/SERVIÇO	ARRECADAÇÃO CIP	FATURAMENTO ENERGIA IP	FATURAMENTO ENERGIA PREDIOS PUBLICOS	TAXA ADMINISTRAÇÃO	ICMS/PIS/COFINS
ITEM 01			668.585,74		
DIFERENÇAS FATURAMENTO		352.171,70	263.588,28		
PERDAS ATIVOS		52.825,76			
ITEM 02			346.224,06		

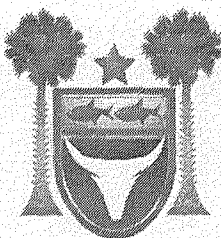


DIFERENÇAS DE ARRECADAÇÃO	220.500,00				
TAXA ADMINISTRAÇÃO				125.724,06	
ITEM 03	615.526,49				
ISS TERCEIROS		586.952,84			
ISS PROPRIO				28.573,65	
ITEM 04	1.133.678,52				
ICMS - PIS/COFINS					1.133.678,52
TOTAL GERAL					2.764.014,80

1.9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

O projeto visa a assessoria e consultoria técnica especializada para levantamento técnico de documentos e informações, execução de laudos e diagnósticos da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos sobre os ativos patrimoniais de iluminação pública, elaboração de planilhas de cálculos e atualizações de valores pagos indevidos ou referente a diferenças tarifárias de energia e encargos incidentes, conforme legislação específica e resoluções.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Assessoria e consultoria técnica especializada, para a execução de laudos e diagnósticos da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos sobre os ativos patrimoniais de IP - Iluminação Pública, elaboração de planilhas de cálculos para identificação e atualizações de valores pagos indevidamente ou a maior, elaboração de pareceres técnicos para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos, diferenças cobradas indevidas sobre as perdas dos equipamentos e ativos patrimoniais de Iluminação Pública, análise e pareceres para recuperação de cobranças de multas sobre as perdas e multas reativas, execução de cálculos de diferenças de faturamento da energia de iluminação pública, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência. Laudo e Diagnóstico da rede de iluminação pública. Parecer técnico sobre os ativos patrimoniais da IP. Planilha de cálculos de identificação e atualização de valores pagos indevidos de faturas de energia dos prédios públicos. Planilha de cálculos de identificação e atualização de valores pagos indevidos de faturas de iluminação pública. Parecer/Relatório de diferenças de perdas nos ativos de iluminação pública. Parecer/Relatório de recuperação de multas e cobranças indevidas de tarifas. Parecer sobre diferenças tarifaria	Mês	12	R\$ 16.444,44	R\$ 197.333,28
02	Assessoria e consultoria técnica especializada, para	Mês	12	R\$ 16.444,44	R\$ 197.333,28



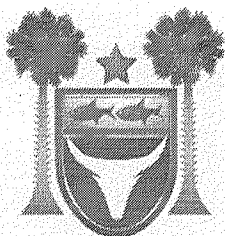
Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
	<p>Levantamento técnico de dados, elaboração de pareceres técnicos e planilhas de cálculos e atualizações para a identificação de base de valores pagos indevidamente ou a maior sobre as diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados de créditos do município, e de valores pagos referente a taxa de administração e demais diferenças e encargos de valores devidos pela distribuidora de energia, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.</p> <p>Relatório de valores da CIP arrecadados e/ou não repassados.</p> <p>Relatório de valores pagos sobre a taxa de administração.</p> <p>Parecer Taxa de administração para cobrança de iluminação pública.</p> <p>Parecer sobre encargos e demais descontos na receita da CIP.</p>				
03	<p>Assessoria e consultoria técnica especializada para identificação de base de dados, e elaboração de pareceres técnicos e cálculo de planilhas de todos os encargos sobre os serviços de manutenção da rede de distribuição de energia, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.</p> <p>Parecer dos serviços de manutenção da rede de distribuição de energia.</p> <p>Relatório dos serviços de terceiros utilizando a rede elétrica.</p>	Mês	12	R\$ 16.444,44	R\$ 197.333,28
04	<p>Assessoria e consultoria técnica especializada, para Levantamento técnico de dados, elaboração de pareceres técnicos e planilhas de cálculos para atualizações e identificação de valores pagos indevidamente sobre todos os encargos incidentes sobre a tarifa de energia, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência de diferenças de ICMS, PIS/COFINS, Encargos Setoriais sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica conforme legislação específica e resoluções ANEEL.</p> <p>Parecer/Relatório de valores de diferenças de ICMS sobre tarifa de energia.</p> <p>Parecer/Relatório de valores de diferenças de PIS/COFINS sobre tarifa de energia.</p> <p>Parecer/Relatório de valores de Encargos Setoriais sobre tarifa de energia.</p> <p>Parecer/Relatório sobre demais encargos/impostos incidentes sobre tarifa de energia</p>	Mês	12	R\$ 16.444,44	R\$ 197.333,28

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 789.333,12 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Cariré com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

1.10 DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariré.





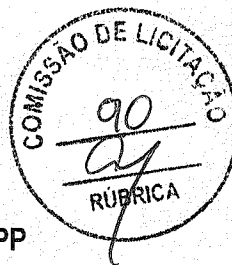
ANEXO II
Pregão N° 003/2019/SMP - PP

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) _____, CNPJ/CPF n.º _____ com sede à _____ (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr. _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cariré praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 003/2019/SMP - PP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S) OU ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE



ANEXO III
Pregão N° 003/2019/SMP - PP

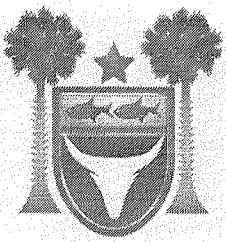
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Cariré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

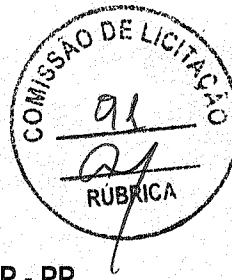
Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



ANEXO IV
Pregão N° 003/2019/SMP - PP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n°
....., situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Cariré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 003/2019/SMP - PP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

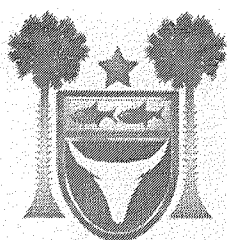
Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlates, junto ao Município de Cariré/Ce, conforme especificações apresentadas a seguir.

RESUMO DA PROPOSTA

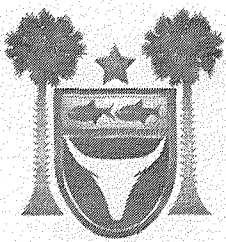
Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlates, junto ao Município de Cariré/Ce, conforme especificações apresentadas a seguir.	Mês	12		

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

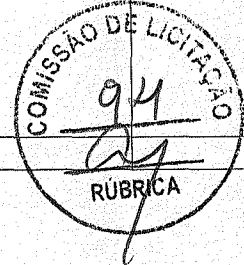
Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Assessoria e consultoria técnica especializada, para a execução de laudos e diagnósticos da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos sobre os ativos patrimoniais de IP - Iluminação Pública, elaboração de planilhas de cálculos para identificação e atualizações de valores pagos indevidamente ou a maior, elaboração de pareceres técnicos para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos, diferenças cobradas indevidas sobre as perdas dos equipamentos e ativos patrimoniais de Iluminação Pública, análise e pareceres para recuperação de cobranças de multas sobre as perdas e multas reativas, execução de cálculos de diferenças de faturamento da energia de iluminação pública, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.	Mês	12		



Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
	<p>Laudo e Diagnóstico da rede de iluminação pública. Parecer técnico sobre os ativos patrimoniais da IP. Planilha de cálculos de identificação e atualização de valores pagos indevidos de faturas de energia dos prédios públicos. Planilha de cálculos de identificação e atualização de valores pagos indevidos de faturas de iluminação pública. Parecer/Relatório de diferenças de perdas nos ativos de iluminação pública. Parecer/Relatório de recuperação de multas e cobranças indevidas de tarifas. Parecer sobre diferenças tarifaria</p>				
02	<p>Assessoria e consultoria técnica especializada, para Levantamento técnico de dados, elaboração de pareceres técnicos e planilhas de cálculos e atualizações para a identificação de base de valores pagos indevidamente ou a maior sobre as diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados de créditos do município, e de valores pagos referente a taxa de administração e demais diferenças e encargos de valores devidos pela distribuidora de energia, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.</p> <p>Relatório de valores da CIP arrecadados e/ou não repassados. Relatório de valores pagos sobre a taxa de administração. Parecer Taxa de administração para cobrança de iluminação pública. Parecer sobre encargos e demais descontos na receita da CIP.</p>	Mês	12		
03	<p>Assessoria e consultoria técnica especializada para identificação de base de dados, e elaboração de pareceres técnicos e cálculo de planilhas de todos os encargos sobre os serviços de manutenção da rede de distribuição de energia, conforme legislação específica e resoluções, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência.</p> <p>Parecer dos serviços de manutenção da rede de distribuição de energia. Relatório dos serviços de terceiros utilizando a rede elétrica.</p>	Mês	12		
04	<p>Assessoria e consultoria técnica especializada, para Levantamento técnico de dados, elaboração de pareceres técnicos e planilhas de cálculos para atualizações e identificação de valores pagos indevidamente sobre todos os encargos incidentes sobre a tarifa de energia, visando subsidiar e proporcionar ao município, a recuperar créditos de sua competência de diferenças de ICMS, PIS/COFINS, Encargos Setoriais sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica conforme legislação específica e resoluções ANEEL.</p> <p>Parecer/Relatório de valores de diferenças de ICMS sobre</p>	Mês	12		



Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
	tarifa de energia. Parecer/Relatório de valores de diferenças de PIS/COFINS sobre tarifa de energia. Parecer/Relatório de valores de Encargos Setoriais sobre tarifa de energia. Parecer/Relatório sobre demais encargos/impostos incidentes sobre tarifa de energia				
TOTAL GLOBAL:					



Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Data da Abertura: _____

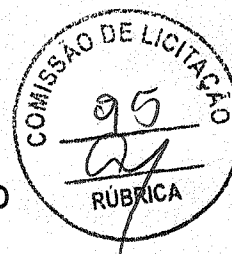
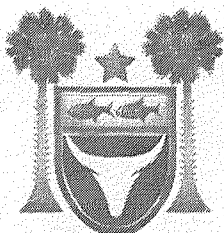
Horário: _____

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____

Assinatura do Proponente



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cariré/Ce, através do(a) Secretaria Municipal de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF n.º 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º ____/2019/SMP - PP, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de _____.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria visando a recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes à contribuição de iluminação pública, energia de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento e outros serviços correlates, junto ao Município de Cariré/Ce, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Total
TOTAL GLOBAL:					

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta com empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado de R\$ _____, totalizando o valor global estimado de R\$ _____.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

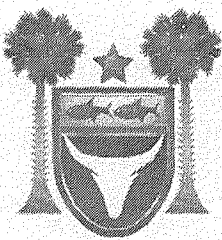
8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - E vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.1 - O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, Fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

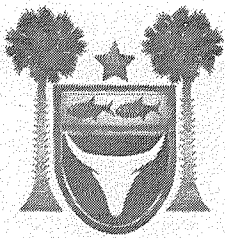
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Cariré/Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré/Ce,

Prefeitura Municipal de Cariré
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____